MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1615, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

(AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 157.945,68, QUE TERÁ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2024, NO SETOR DO FUNDO SOCIAL, SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 04 de novembro de 2024 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 157.945,68 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.0000-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL - FEAS	
067	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	4.545,68
	0.02.00 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
150	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	48.000,00
	0.0100 220.000 – Ensino Fundamental-Convênio/entidades/f	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
196	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	12.000,00
	0.01.00 210.000 –Educação Infantil-Convênios/entidades/fu	
	12.365.0121.2027.0000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR	
203	3.36.90.30.00-Material de ConsumoR$	15.000,00
	0.01.00 210.000 –Educação Infantil-Convênios/entidades/fu	
	12.365.0124.2175.0000-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
229	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R$	78.400,00
	0.05.00 220.012-Salário Educação-Ministério da Educação	
	TOTALR$	**157.945,68**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente;

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
033	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	25.000,00
	0.01.00 - 110.000 - Geral	
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2013.0000-MANUTEÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESTADUAL-FEAS	
068	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	561,48
	0.02.00 – 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
069	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	3.984,20
	0.02.00 500.119 – Proteção Social Básica Estadual	
	08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
078	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	30.000,00
	0.01.00 – 510 000 – Assistência Social-Geral	
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
	12.364.0125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
185	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	20.000,00
	0.01.00 – 110.000 - Geral	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0124.2175.0000-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
226	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	10.000,00
	0.05.00 220.012-Salário Educação-Ministério da Educação	
227	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	32.500,00
	0.05.00 220.012- Salário Educação-Ministério da Educação	
228	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR$	35.900,00
	0.05.00 220.012- Salário Educação-Ministério da Educação	
	TOTALR$	**157.945.68**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO